

FAZCULTURA
2021

Guia de Orientações ao Patrocinador

#CulturaQueMovimenta

ABRIL DE 2021



Estado da Bahia

CONTEÚDO

| | |
|---|----------|
| 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O FAZCULTURA..... | 4 |
| O QUE É UM PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL?..... | 4 |
| O QUE É O FAZCULTURA? | 4 |
| QUANTO DO VALOR INVESTIDO NA PROPOSTA O PATROCINADOR PODE ABATER DO ICMS? | 5 |
| COMO PODE SER FEITO O ABATIMENTO DO IMPOSTO?..... | 5 |
| QUAL A FINALIDADE DO FAZCULTURA?..... | 5 |
| O QUE PODE SER APOIADO ATRAVÉS DO FAZCULTURA? | 5 |
| O FAZCULTURA PATROCINA PROPOSTAS DE FESTEJOS JUNINOS, RÉVEILLON E CARNAVAL? | 8 |
| QUAL O VALOR DISPONÍVEL PARA O FAZCULTURA? | 8 |
| O QUE ACONTECE QUANDO O VALOR ANUAL DESTINADO AO FAZCULTURA ACABA? | 8 |
| EXISTE ALGUMA DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ANUAL DISPONÍVEL PARA O FAZCULTURA?..... | 8 |
| 2. ORIENTAÇÕES AO PATROCINADOR..... | 9 |
| O QUE É PATROCINADOR? | 9 |
| QUE É PATROCÍNIO? | 9 |
| QUEM PODE PATROCINAR? | 9 |
| QUALQUER FORMA DE RECOLHIMENTO DO ICMS PODE TER O ABATIMENTO DO FAZCULTURA?..... | 10 |
| QUANTO DO VALOR DA PROPOSTA O PATROCINADOR PODE ABATER DO ICMS?..... | 11 |
| HÁ LIMITE DE ABATIMENTO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO APÓS O DEPÓSITO?..... | 11 |
| COMO EFETIVAR O PATROCÍNIO DE UMA PROPOSTA? | 12 |
| COMO SABER SE UMA PROPOSTA JÁ TEVE SUA APROVAÇÃO PUBLICADA?..... | 14 |

| | |
|--|-----------|
| COMO SABER SE A FICHA DE HABILITAÇÃO FOI APROVADA OU NÃO? | 14 |
| A PARTIR DE QUANDO É POSSÍVEL DEPOSITAR NA CONTA DA PROPOSTA?..... | 15 |
| COMO DEVE SER FEITO O DEPÓSITO?..... | 16 |
| COMO ESCRITURAR O INCENTIVO CONCEDIDO? | 17 |
| A PARTIR DE QUANDO A EMPRESA PODE ABATER O VALOR INVESTIDO?..... | 18 |
| EM QUANTO TEMPO A EMPRESA PODE ABATER O VALOR INVESTIDO? | 18 |
| O QUE SIGNIFICA A VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS DE UMA PROPOSTA APROVADA? | 18 |
| ATÉ QUANDO A EMPRESA PODE DEPOSITAR NA CONTA DA PROPOSTA? | 19 |
| COMO É POSSÍVEL DIVULGAR A MARCA DA EMPRESA NA PROPOSTA?..... | 21 |
| O INCENTIVO FISCAL CONCEDIDO PODE SER CANCELADO PELO FAZCULTURA? | 21 |
| O PATROCÍNIO DE UMA PROPOSTA PODE SER INTERROMPIDO PELO PATROCINADOR? | 22 |
| VEDAÇÕES - O QUE O PATROCINADOR NÃO PODE FAZER? | 22 |
| QUAIS AS PENALIDADES?..... | 23 |
| AINDA TENHO DÚVIDAS, COMO POSSO ESCLARECÊ-LAS?..... | 23 |
| | |
| 3. TRAMITAÇÃO FAZCULTURA..... | 25 |
| | |
| 4. ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA FICHA DE HABILITAÇÃO DE PATROCINADOR | 26 |
| | |
| 5. RECORRENDO DA DECISÃO DE NÃO HABILITAÇÃO DA FICHA DE PATROCINADOR | 33 |
| | |
| ANEXO 1 - TABELA DE SITUAÇÕES DA PROPOSTA NO CLIQUE FOMENTO | 33 |
| | |
| ANEXO 2 - RESUMO LEGISLAÇÃO FAZCULTURA | 35 |
| Lei nº 7.015 de 09/12/1996 | 35 |

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE O FAZCULTURA

Este guia contém informações importantes sobre a inscrição, avaliação e aprovação de propostas no **Programa Estadual de Incentivo ao Patrocínio Cultural - FAZCULTURA**, bem como sobre a efetivação do patrocínio das propostas aprovadas. Entretanto, seja para quem apresenta a proposta ou para quem a patrocina, **nada substitui a leitura da legislação completa do Programa**, disponível no site do Sistema de Informações e Indicadores em Cultura - SIIC (siic.cultura.ba.gov.br) e da Secretaria de Cultura (www.cultura.ba.gov.br).

A apresentação de propostas implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas pelo FAZCULTURA, portanto o **conhecimento da legislação é indispensável para quem se interessa em participar do Programa**.



ATENÇÃO: Consulte **sempre** a legislação e evite versões salvas anteriormente no seu computador. Os sites oficiais serão sempre as fontes mais atualizadas, contemplando qualquer alteração que possa haver ocorrido em leis, decretos, portarias ou resoluções.

O QUE É UM PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL?

O Estado, com base no art. 174 da Constituição Federal, na qualidade de agente normativo e regulador da atividade econômica, exerce, na forma da lei, as funções de fiscalização, **incentivo** e planejamento.

Um programa de incentivo visa, dentre outros objetivos, conceder benefícios fiscais a empresas ou pessoas físicas que aporem recursos financeiros em uma área específica que o Estado, em prol do interesse público, identifique a necessidade de desenvolver. No âmbito cultural, uma das formas de incentivo fiscal de governos federal, estaduais ou municipais, é oferecer abatimento em impostos a empresas ou pessoas físicas que patrocinem propostas culturais.

O QUE É O FAZCULTURA?

O FAZCULTURA é um mecanismo integrante do Sistema de Fomento e Financiamento à Cultura do Sistema Estadual de Cultura Governo do Estado da Bahia.

Criado em 1996 pela Lei Estadual 7.015, é um programa executado pela Secretaria de Cultura - SECULT em parceria com a Secretaria da Fazenda - SEFAZ, que oferece **abatimento no ICMS** - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - **para empresas** que patrocinem **propostas culturais aprovadas**.

Para que um patrocínio seja efetivado, são necessárias duas condições básicas:

1. A proposta cultural precisa ser aprovada pela Comissão Gerenciadora do Fazcultura e publicada no Diário Oficial do Estado;
2. O patrocinador precisa ser considerado habilitado pela SEFAZ a patrocinar a proposta, na quantia que se propõe a investir.

QUANTO DO VALOR INVESTIDO NA PROPOSTA O PATROCINADOR PODE ABATER DO ICMS?

As empresas patrocinadoras podem abater até 80% do valor investido na proposta, contribuindo assim com, no mínimo, 20% de recursos próprios.

Entretanto, no caso de proposta que leva no título o nome do patrocinador ou de produto do patrocinador, a porcentagem máxima de abatimento será de 40% do valor investido, devendo o patrocinador contribuir com, no mínimo, 60% de recursos próprios.

COMO PODE SER FEITO O ABATIMENTO DO IMPOSTO?

O valor descontado a cada recolhimento do ICMS não poderá ser maior do que 3% do valor do imposto a ser pago naquele recolhimento. O patrocinador irá descontar a porcentagem máxima de 3% a que tem direito em cada recolhimento, até que o abatimento alcance o valor do incentivo fiscal concedido.

QUAL A FINALIDADE DO FAZCULTURA?

O Fazcultura tem por finalidade **apoiar financeiramente projetos e atividades culturais** que se enquadrem nas regras do Programa e nos objetivos da Política Cultural do Estado estabelecida na Lei 12.365/2011 (Lei Orgânica de Cultura da Bahia).

O QUE PODE SER APOIADO ATRAVÉS DO FAZCULTURA?

Podem ser aprovadas e se beneficiarem do incentivo fiscal do Programa propostas em qualquer segmento cultural que envolvam:

- O estudo e a pesquisa;
- A edição de obras;

- A produção das atividades artístico-culturais;
- A instituição de prêmios;
- A aquisição, manutenção, conservação, restauração, produção e construção de bens móveis e imóveis de relevante interesse artístico, histórico e cultural;
- A salvaguarda de bens culturais imateriais;
- A promoção de campanhas de conscientização, difusão, preservação e utilização de bens culturais;
- A manutenção de instituições e grupos com ações culturais continuadas;
- A mobilidade cultural, incluindo ações de residência, intercâmbio, circulação e promoção estadual, nacional e internacional;
- A promoção, através da cultura, da cidadania, do desenvolvimento sustentável, da inclusão social, do respeito étnico, de gênero e de orientação sexual, da inovação tecnológica, bem como à produção ou difusão de conteúdos para meios de comunicação públicos;
- Ações transversais que associem a cultura a outras áreas de conhecimento, segmentos e prática social.



ATENÇÃO: Os segmentos culturais objeto da Política Estadual de Cultura são estabelecidos pela Lei 12.365/2011 (Lei Orgânica da Cultura).

O QUE **NÃO** PODE SER APOIADO ATRAVÉS DO FAZCULTURA?

Não podem ser apoiadas através do FAZCULTURA as propostas:

- ✗ Com ações somente para convidados, às quais o público não possa ter acesso ou livremente ou através de compra, inscrição, de processo de seleção, etc.;
- ✗ Cujo proponente ou beneficiários sejam o próprio patrocinador, suas coligadas ou controladas, sócios ou titulares;
- ✗ Realizados nas instalações do patrocinador;
- ✗ Cujo proponente, no momento de publicação da aprovação da proposta no Diário Oficial do Estado, esteja inadimplente junto ao FAZCULTURA ou ao Fundo de Cultura da Bahia - FCBA ou conste como inadimplente no Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos - SICON, estendendo-se a vedação à figura dos sócios, no caso de pessoa jurídica;
- ✗ Cujo proponente pessoa jurídica, no momento de publicação da aprovação da proposta do Diário Oficial do Estado, esteja em situação irregular para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, com a Seguridade Social - INSS ou com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme legislação aplicável;
- ✗ Cujo proponente esteja, em relação ao projeto, sendo patrocinado pelo FCBA. Assim, a mesma proposta não pode ser apoiada pelo Fazcultura e pelo FCBA simultaneamente.

Há também despesas específicas que não podem ser custeadas com o recurso do FAZCULTURA:

- × Recepções, festas, coquetéis, confraternizações, passeios ou congêneres, salvo despesas com abastecimento de camarim e que não incluam bebidas alcoólicas;
- × Remuneração pela administração da proposta quando o proponente for o Poder Público;
- × Captação de recursos, nos casos de proposta cultural selecionada por edital de patrocinador;
- × Qualquer tipo de pagamento ao patrocinador ou ao seu representante, assim como pagamento de despesas com passagem, hospedagem e alimentação de funcionários do patrocinador ou de seu representante, ou de pessoa contratada por este;
- × Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidor da SECULT, bem como das suas entidades da administração indireta;
- × Trespasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto da proposta;
- × Multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a recolhimentos fora do prazo;
- × Construção e/ou recuperação de bens imóveis não tombados ou inventariados, por proponente pessoa física, pessoa jurídica com fins lucrativos ou pessoa jurídica sem fins lucrativos que não seja declarada de utilidade pública;
- × Aquisição de material permanente por proponente pessoa física, pessoa jurídica com fins lucrativos ou pessoa jurídica sem fins lucrativos que não seja declarada de utilidade pública.

No caso de propostas de circulação, não são admitidas despesas cujo fato gerador ocorra fora do Estado, a não ser: traslado, hospedagem, alimentação, pauta, contratação eventual de profissionais, divulgação, aluguel de equipamentos e transporte de carga de cenários e equipamentos.

QUEM NÃO PODE SER REMUNERADO COM RECURSOS INCENTIVADOS PELO FAZCULTURA?

Não poderão receber qualquer tipo de remuneração através do FAZCULTURA:

- × O patrocinador ou seu representante, sócios ou titulares;
- × Membros da Comissão Gerenciadora do FAZCULTURA;
- × Funcionários da SECULT ou das suas entidades instrutivas da administração indireta, seja qual for o tipo de pagamento: gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração;
- × Prestadores de bens ou serviços que se encontrem inadimplentes com o FAZCULTURA ou com o Fundo de Cultura da Bahia - FCBA.

O FAZCULTURA PATROCINA PROPOSTAS DE FESTEJOS JUNINOS, RÉVEILLON E CARNAVAL?

Não serão inscritas propostas que se caracterizem como eventos comemorativos de réveillon, carnaval, festejos juninos e natalinos com realização prevista no período de **30 dias antes até 30 após** os respectivos períodos oficiais destas celebrações.

QUAL O VALOR DISPONÍVEL PARA O FAZCULTURA?

No início de cada ano e com base no Orçamento Estadual, é decretado pelo Governador o valor dos recursos disponíveis do ICMS para os abatimentos a serem concedidos pelo FAZCULTURA, a título de incentivo fiscal, para aquele exercício financeiro. Esse valor não pode exceder, relativamente ao montante da receita líquida anual do imposto, o percentual de 0,3% (três décimos por cento) da arrecadação prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O valor fixado nos últimos anos tem sido de **R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)**.

A cada valor de incentivo fiscal concedido a uma proposta - ou seja, a cada Ficha de Habilitação de Patrocinador aprovada - o respectivo valor é abatido do montante anual.

O QUE ACONTECE QUANDO O VALOR ANUAL DESTINADO AO FAZCULTURA ACABA?

Quando o limite destinado para o ano corrente é atingido, a proposta cultural aprovada deverá aguardar o ano seguinte para ter para ter a Ficha de Habilitação de Patrocinador aprovada e o benefício concedido.

EXISTE ALGUMA DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ANUAL DISPONÍVEL PARA O FAZCULTURA?

A cada ano o montante de recursos do FAZCULTURA pode ser distribuído pela Comissão Gerenciadora entre os diferentes **segmentos culturais** das propostas e entre **as regiões** de residência do proponente e de execução da proposta. Esses limites estabelecidos poderão ser revistos ao longo do ano.

2. ORIENTAÇÕES AO PATROCINADOR

A seguir, principais pontos do Programa FAZCULTURA que envolvem a empresa interessada em patrocinar propostas culturais beneficiando-se do abatimento do ICMS.

A leitura da legislação na íntegra é essencial para quem deseja participar do programa, bem como a leitura do capítulo 1. **Informações Básicas** sobre o Programa Estadual de Incentivo ao Patrocínio Cultural - Fazcultura.

Para obter mais informações sobre o patrocínio via FAZCULTURA, propostas inscritas e aprovadas, entre em contato através do telefone (71) 3103-3489 ou por e-mail: atendimento@cultura.ba.gov.br.

O QUE É PATROCINADOR?

No Programa FAZCULTURA, o patrocinador é definido como “estabelecimento inscrito no Cadastro de Contribuintes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado da Bahia - CAD/ICMS, que venha a patrocinar projetos culturais aprovados pela Secretaria de Cultura - SECULT”.

QUE É PATROCÍNIO?

Patrocínio é a “transferência em caráter definitivo e livre de ônus, feita pelo patrocinador ao proponente, de recursos financeiros, para a realização do projeto cultural”.

Isso significa que o patrocinador, portanto, não é ressarcido pelo proponente de nenhum aporte de recursos. O retorno para a empresa patrocinadora ocorre através do abatimento do ICMS devido, de acordo com os percentuais previstos no regulamento e realizado pela Secretaria da Fazenda - SEFAZ, na divulgação institucional da sua marca e no ganho simbólico que a associação às ações de uma proposta cultural proporciona à sua imagem.

QUEM PODE PATROCINAR?

De acordo com o regulamento do FAZCULTURA, para patrocinar propostas através do Programa, o patrocinador deve ser:

- Pessoa jurídica;
- Domiciliada no estado da Bahia;
- Inscrita no Cadastro de Contribuintes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado da Bahia - CAD/ICMS.

E no momento do patrocínio, a empresa necessita:

- Estar regular com o Fisco Estadual;
- Ter capacidade de financiamento para o valor que propõe investir na proposta (a receita bruta do ano imediatamente anterior será auferida pela SEFAZ no momento de Habilitação do patrocinador, antes do primeiro depósito).

QUALQUER FORMA DE RECOLHIMENTO DO ICMS PODE TER O ABATIMENTO DO FAZCULTURA?

Não. Ao patrocinador que apoiar financeiramente propostas aprovadas pelo FAZCULTURA será concedido abatimento sobre o valor do ICMS a recolher, sendo que a expressão “valor do ICMS a recolher” poderá corresponder, cumulativamente, às seguintes situações:

- Imposto apurado pelo regime normal;
- Imposto devido pela importação de mercadorias ou bens, no desembaraço aduaneiro, mesmo que este ocorra em portos ou Aeroportos situados fora do Estado da Bahia;
- imposto devido por antecipação tributária quando a responsabilidade for do adquirente da mercadoria.

QUEM NÃO PODE PATROCINAR?

Não podem patrocinar propostas através do Programa FAZCULTURA:

- × Pessoas físicas (visto que não recolhem ICMS);
- × Pessoas jurídicas que:
 - × Não sejam domiciliadas no estado da Bahia;
 - × Não estejam inscritas no Cadastro de Contribuintes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado da Bahia - CAD/ICMS;
 - × Cujo valor do ICMS a recolher não se encaixe em uma das três definições do Decreto 12.901/2011, Art. 23, § 5º (descritas na pergunta anterior);
 - × No momento do patrocínio, estejam irregulares com o Fisco Estadual;
 - × No momento do patrocínio, não tenham capacidade de financiamento para o valor que propõem investir na proposta.

QUANTO DO VALOR DA PROPOSTA O PATROCINADOR PODE ABATER DO ICMS?

As empresas patrocinadoras podem abater até **80%** do valor investido na proposta, contribuindo assim com, no mínimo, **20%** de recursos próprios.

No caso de propostas que levem no título o nome do patrocinador ou de produto do patrocinador, a porcentagem máxima de abatimento será de **40%** do valor investido, devendo o patrocinador contribuir com, no mínimo, **60%** de recursos próprios.

| Título da Proposta | Abatimento Máximo | Contribuição Mínima do Patrocinador |
|--|-------------------|-------------------------------------|
| Sem Nome do Patrocinador | 80% | 20% |
| Com Nome do Patrocinador ou de Produto do Patrocinador | 40% | 60% |

Exemplo:

| Título da Proposta | Valor Investido na Proposta | Abatimento Máximo | Contribuição Mínima do Patrocinador |
|--|-----------------------------|-------------------|-------------------------------------|
| Sem Nome do Patrocinador | R\$ 100.000,00 | R\$ 80.000,00 | R\$ 20.000,00 |
| Com Nome do Patrocinador ou de Produto do Patrocinador | R\$ 100.000,00 | R\$ 40.000,00 | R\$ 60.000,00 |

HÁ LIMITE DE ABATIMENTO PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO APÓS O DEPÓSITO?

O valor a ser descontado do valor do ICMS a recolher no período não poderá exceder **3%** de cada recolhimento para todas as empresas patrocinadoras, independentemente do faturamento bruto e da arrecadação de ICMS correspondente.

COMO EFETIVAR O PATROCÍNIO DE UMA PROPOSTA?

Para patrocinar uma proposta, é preciso que ela seja aprovada pela Comissão Gerenciadora do FAZCULTURA e que sua aprovação seja publicada no Diário Oficial do Estado - DOE. Depois disso, é necessário que o patrocinador seja considerado habilitado pela SEFAZ a patrocinar a proposta, com a quantia que deseja investir. Só a partir daí podem começar a ser feitos depósitos na conta corrente do proponente (responsável legal pela proposta frente ao FAZCULTURA), que deve ser específica e exclusiva para a proposta e estar zerada antes do primeiro depósito.

1º Passo - PATROCINADOR

Para que a proposta possa ser encaminhada às próximas etapas de análise (avaliação técnica e de mérito), é necessária a apresentação da **Carta de Intenção de Patrocínio**. O Proponente possui o prazo de até 1 ano para apresentar a Carta, em conformidade com o item 5.9 da Resolução N°015/2015.

Esta manifestação formal de interesse de patrocínio deve ser apresentada em papel timbrado da empresa patrocinadora, constando o CNPJ, assinada por representante legítimo, na qual se indique nome do projeto e do respectivo proponente. A Carta deve ser anexada no SIIC, na aba “Informações Adicionais” da proposta.

2º Passo - PROPONENTE E FAZCULTURA

As propostas inscritas que apresentarem manifestação formal de patrocínio e todas as informações e documentação complementar obrigatória de acordo com a área de atuação da proposta seguirão para **análise técnica** e, em seguida, para **avaliação pela Comissão Gerenciadora do FAZCULTURA**, que pode aprovar a proposta, não aprovar, diligenciar ou vincular a aprovação da proposta à realização de ajustes.

3º Passo - PATROCINADOR E SEFAZ

Depois de publicada a aprovação da proposta no Diário Oficial do Estado, o patrocinador precisa submeter a **Ficha de Habilitação de Patrocinador (FHP)** à Secretaria da Fazenda do Estado - SEFAZ, para que possa ser habilitado a realizar depósitos na conta exclusiva e específica da proposta. Isto é feito através do **Sistema de Fomento e Financiamento à Cultura do Estado - Clique Fomento**, no endereço: siic.cultura.ba.gov.br/clique_fomento.

Antes de preencher a Ficha, o patrocinador deve se cadastrar como usuário do Clique Fomento como Pessoa Jurídica, inserindo os dados completos da empresa que deseja patrocinar a proposta. Depois de fazer *login* como usuário, deve cadastrar-se como patrocinador, clicando na opção **PATROCINADORES** no menu à esquerda na página do site, preenchendo as informações de todas as abas do cadastro e anexando os documentos solicitados.

Uma das abas do cadastro de patrocinador é a aba “Fichas de Habilitação”. Ela só ficará disponível, porém, após o preenchimento de todos os dados obrigatórios das demais abas e da anexação dos documentos solicitados na aba “Anexos”. Nessa aba a proposta que deseja patrocinar deve ser selecionada e informado o valor que deseja investir.

O patrocinador pode Salvar a Ficha, se ainda não estiver pronto para enviá-la, porém a **Ficha deve ser enviada ANTES do início de realização da proposta ou, no máximo, antes da data de término registrada no cronograma aprovado.**

Após envio da Ficha, a SEFAZ irá verificar:

- Se o patrocinador está regular com o Fisco Estadual;
- A existência de saldo para a concessão de incentivo fiscal, respeitado o limite fixado, em Decreto, pelo Governador do Estado;
- Se a condição de contribuinte do patrocinador atende ao exigido pelo Regulamento do FAZCULTURA;
- **A capacidade de financiamento do patrocinador, com base na receita bruta auferida no ano imediatamente anterior.**

Se houver algum ajuste necessário na Ficha de Habilitação, a SECULT informará ao patrocinador. O patrocinador poderá verificar a situação da Ficha acessando a aba “Fichas de Habilitação”. Se não houver nenhum ajuste a ser feito, a **SEFAZ emitirá, no Clique Fomento, parecer formal indicando a concessão ou não concessão do benefício àquele patrocinador, para aquela proposta, no montante solicitado na Ficha de Habilitação.**



ATENÇÃO: além das verificações realizadas pela SEFAZ sobre o patrocinador para conceder ou não o benefício, a liberação da Ficha de Habilitação para uma proposta depende também do proponente, pois está condicionada à aprovação da prestação de contas total de propostas concluídas.

COMO SABER SE UMA PROPOSTA JÁ TEVE SUA APROVAÇÃO PUBLICADA?

Sistema Clique Fomento

A situação de qualquer proposta pode ser acompanhada a qualquer momento através do Clique Fomento, no endereço http://siic.cultura.ba.gov.br/clique_fomento. Clique em **PROPOSTAS** no menu à esquerda, indique o número ou título da proposta que deseja consultar e verifique a coluna “Situação” da proposta. Se a proposta tiver sido aprovada e publicada no Diário Oficial do Estado, a situação será “Publicada”.

Página do Diário Oficial do Estado - DOE na Internet

O Diário Oficial do Estado tem uma versão virtual na internet, que pode ser acessada através do endereço <http://dovirtual.ba.gov.br/egba/reader2/> ou procurando no site da Empresa Gráfica da Bahia - EGBA (<http://www.egba.ba.gov.br/>) pelo Diário Oficial, Versão Virtual.

É publicado é um resumo da decisão da Comissão, pela aprovação ou não aprovação da proposta. A publicação sai no Caderno Executivo, na seção da Secretaria de Cultura, sob o cabeçalho do Programa Estadual de Incentivo ao Patrocínio Cultural - FAZCULTURA.

O site do DOE também permite pesquisar por palavra-chave em todo o acervo do Diário desde 2007

COMO SABER SE A FICHA DE HABILITAÇÃO FOI APROVADA OU NÃO?

O resultado da avaliação da Ficha de Habilitação será comunicado ao proponente e ao patrocinador. A mensagem informará se a SEFAZ decidiu que a empresa patrocinadora está Habilitada ou não a realizar o patrocínio no montante solicitado.

Somente o patrocinador poderá acessar o parecer da SEFAZ.

Se a empresa foi considerada Habilitada, o parecer será de CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL. Se considerada Não Habilitada, o parecer será de NÃO CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL.

A situação da Ficha também pode ser acompanhada clicando em Patrocinadores no menu lateral após fazer o *login* como usuário e consultando, na tela de Patrocinadores, na aba “Fichas de Habilitação”, a coluna de Situação da ficha que se deseja acompanhar.



ATENÇÃO:

- O patrocinador terá até 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento da notificação para recorrer da decisão da SEFAZ de negar a concessão de benefício, se essa decorrer da verificação de incapacidade de financiamento com base no histórico da arrecadação do ICMS ou se decorrer do fato de o patrocinador constar no CAD/ICMS na situação de baixado, suspenso ou inapto da inscrição ou, ainda, se constar, em seu nome, Certidão Positiva de Débitos Tributários. Neste caso, se regularizada a situação do potencial patrocinador, o proponente poderá reapresentar a Ficha de Habilitação.
- Caso a decisão de negar a habilitação da Ficha decorra de motivo distinto dos acima descritos, o patrocinador terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para cadastrar recurso hierárquico ao Secretário da Fazenda, a contar da data de recebimento da notificação.s.

A PARTIR DE QUANDO É POSSÍVEL DEPOSITAR NA CONTA DA PROPOSTA?

Qualquer depósito/transferência de recursos só poderá ocorrer APÓS:

- Aprovação da Ficha de Habilitação do Patrocinador pela SEFAZ;
- Apresentação do Termo de Compromisso de Patrocínio.

O **Termo de Compromisso de Patrocínio** é o formulário preenchido e assinado pelo proponente e patrocinador, através do qual o primeiro se compromete a realizar o projeto incentivado, na forma e condições aprovadas, e o segundo se compromete a destinar os recursos nos valores e prazos estabelecidos na Ficha de Habilitação de Patrocinador, para a realização do projeto, mediante depósito em conta corrente específica, em nome do proponente, circunscrita a cada projeto.

O Termo de Compromisso deve ter **todas as firmas reconhecidas**: do proponente pessoa física ou do(s) representante(s) legal(is) do proponente pessoa jurídica e do(s) representante(s) legal(is) do patrocinador.

A apresentação do Termo de Compromisso de Patrocínio é um procedimento **não realizável online no Clique Fomento**. O proponente deve baixar o modelo do Termo no site www.cultura.ba.gov.br, preencher e assiná-lo, colher a(s) assinatura(s) do patrocinador, reconhecer todas as firmas e enviá-lo em meio físico para a Central de Atendimento Integrado na SECULT.



ATENÇÃO: deve ser apresentado um Termo de Compromisso de Patrocínio para cada Ficha de Habilitação aprovada, mesmo que seja do mesmo patrocinador.

COMO DEVE SER FEITO O DEPÓSITO?

O depósito pode ser feito diretamente no caixa do Banco ou através de transferência da conta bancária do patrocinador para a conta do proponente.

! IMPORTANTE:

- × Todo depósito ou transferência **deve identificar** o depositante, o favorecido, a agência e conta do favorecido, a data e o valor do depósito;
- × Deve ficar **comprovado que o valor entrou na conta** do favorecido, por isso, dê preferência a extratos bancários da conta do proponente ou comprovantes bancários, em vez de “compromisso de pagamento” ou outro documento que não indique clara e absolutamente que o valor foi creditado na conta do favorecido;
- × **O primeiro depósito na conta, do primeiro patrocinador habilitado, deve obrigatoriamente ser demonstrado através de extrato bancário** onde conste o depósito e demonstre que o saldo estava zerado antes do depósito;
- × Todos os depósitos posteriores, sejam de quais patrocinadores forem, devem ser feitos **na mesma conta** corrente específica e exclusiva da proposta.

O primeiro extrato e os comprovantes ou extratos subsequentes devem ser enviados pelo proponente, via Clique Fomento, através da opção **COMPROVANTE BANCÁRIO**, no menu à esquerda da página quando o proponente faz *login*.

EXISTE UM DOCUMENTO QUE GARANTA QUE A EMPRESA PODE REALIZAR O ABATIMENTO DO RECOLHIMENTO DEVIDO?

Sim, este documento é o **TÍTULO DE INCENTIVO FISCAL**, definido como “título nominal, intransferível, numerado e emitido sequencialmente pela SECULT, que especifica as importâncias que o patrocinador poderá utilizar para abater do valor a recolher do ICMS”.



ATENÇÃO: Só serão reconhecidos como recursos transferidos pelo patrocinador, para a emissão do Título de Incentivo Fiscal, os depósitos com identificação do depositante, efetivamente creditados em conta corrente exclusiva e específica para a movimentação dos recursos recebidos, em nome do proponente, não sendo reconhecida qualquer outra forma de repasse, devendo a conta corrente estar zerada na data de realização do primeiro depósito.

COMO OBTER O “TÍTULO DE INCENTIVO FISCAL”?

A cada extrato ou comprovante bancário enviado via Clique Fomento pelo proponente, será emitido um Título de Incentivo Fiscal. O proponente, patrocinador ou seu representante legalmente constituído deve retirar o Título na Central de Atendimento Integrado, sob protocolo.

A Central de Atendimento Integrado funciona na SECULT, na Praça Thomé de Souza, s/n, Palácio Rio Branco, Centro, em Salvador, sempre nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 14h às 17h.



ATENÇÃO: Serão emitidos tantos Títulos de Incentivo quanto forem os patrocinadores e/ou as parcelas de recursos transferidos, sempre após comprovação de depósito, com identificação do patrocinador, em conta bancária a favor do proponente e circunscrita à proposta.

COMO ESCRITURAR O INCENTIVO CONCEDIDO?

O patrocinador, de posse do Título de Incentivo Fiscal, deverá efetuar a **escrituração do valor** do abatimento utilizado no período de apuração do imposto onde **será consignada a expressão „Lei 7015/96 - Título de Incentivo nº _____, valor abatido R\$_____”** obedecendo ao seguinte:

- Se a apuração do imposto ocorrer pelo regime normal: no Livro Registro de Apuração do ICMS, no quadro relativo à apuração dos saldos, linha “014 - Deduções”;
- Se relativo a imposto devido pela importação ou por antecipação tributária: no Documento de Arrecadação Estadual (DAE), no campo 22 - “Informações Complementares.”

O Título de Incentivo Fiscal é a comprovação de que o patrocinador tem direito àquele benefício. Ele deve ser apresentado em caso de auditoria ou qualquer questionamento pela SEFAZ.



ATENÇÃO: o benefício fiscal pode ser cancelado pela SEFAZ, a pedido da Comissão Gerenciadora do FAZCULTURA, em casos específicos previstos na legislação.

A PARTIR DE QUANDO A EMPRESA PODE ABATER O VALOR INVESTIDO?

O abatimento somente poderá ser utilizado a partir do mês imediatamente subsequente ao que tenha ocorrido a transferência dos recursos ao proponente, desde que o Título de Incentivo já tenha sido emitido.

EM QUANTO TEMPO A EMPRESA PODE ABATER O VALOR INVESTIDO?

A dedução do imposto será realizada até atingir o valor total dos recursos dedutíveis. Isto significa que o patrocinador irá descontar em cada recolhimento a porcentagem máxima (3%) a que tem direito, até que o abatimento alcance o valor do incentivo fiscal concedido, seja este de 80% ou de 40% do no projeto ou atividade cultural.

A EMPRESA PODE PARCELAR OS DEPÓSITOS OU DEVE DEPOSITAR TODO O VALOR DE UMA SÓ VEZ?

O patrocinador pode parcelar os depósitos desde que acordado com o proponente. Entretanto, deve estar ciente de que, ocorrendo a transferência dos recursos em mais de uma parcela, só poderá efetuar o abatimento na mesma proporção do repasse.

Ou seja: a cada depósito, receberá o Título de Incentivo Fiscal e poderá abater o equivalente a 80% (ou 40%, caso a proposta leve o nome do patrocinador ou de produto do patrocinador) somente do valor depositado naquela parcela e, ainda assim, o valor a abater deverá estar dentro da porcentagem máxima de 3% à qual o patrocinador tem direito a cada recolhimento.

O QUE SIGNIFICA A VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS DE UMA PROPOSTA APROVADA?

Este é o prazo para o início de execução da proposta, caso o cronograma aprovado inicialmente não possa ser cumprido por algum motivo e também é o prazo para apresentação de Fichas de Habilitação de Patrocinador, caso isto ainda não tenha ocorrido ou caso o valor total aprovado da proposta ainda não tenha sido captado pelo proponente.

As propostas não necessitam encerrar sua execução dentro deste prazo; devem, sim, seguir o cronograma aprovado pela Comissão Gerenciadora do FAZCULTURA quando da aprovação da proposta, ou, se houver alterações, solicitá-las previamente, de acordo com o que estabelece a norma específica.

ATÉ QUANDO A EMPRESA PODE DEPOSITAR NA CONTA DA PROPOSTA?

As transferências de recursos do patrocinador para a conta da proposta podem ocorrer até a data de término informada no Roteiro de Execução.



ATENÇÃO: caso o patrocinador deseje depositar outras quantias para a execução da Proposta que não sejam através do incentivo do Programa FAZCULTURA, deve fazê-lo em conta corrente distinta daquela apresentada pelo proponente para uso específico e exclusivo da proposta aprovado pelo Programa.

É POSSÍVEL A EMPRESA PATROCINAR UMA PROPOSTA APROVADA EM ANOS ANTERIORES E QUE AINDA ESTEJA VÁLIDA?

Sim, é possível patrocinar uma proposta aprovada em anos anteriores e que ainda esteja válidas, caso ainda não tenham captado o total de patrocínio aprovado para incentivo fiscal através do FAZCULTURA.

Para saber quais são as propostas nesta situação, envie um email para patrocinio@cultura.ba.gov.br.

COMO RELACIONAR O FAZCULTURA COM EDITAIS DE PATROCINADORES E OUTROS PROCESSOS SELETIVOS PARA PATROCÍNIO?

Conforme já informado, desde 2012 para que uma proposta possa seguir tramitação após inscrição no Programa FAZCULTURA é necessário que já tenha um patrocinador interessado em financiá-la. Para demonstrar isto, o proponente deve apresentar uma “Manifestação Formal de Interesse de Patrocínio”.

Quando as propostas são apresentadas ao FAZCULTURA, passam antes por uma análise prévia para serem consideradas inscritas ou não. Aquelas que são inscritas recebem uma mensagem do Clique Fomento informando que a proposta está inscrita, mas que sua tramitação está condicionada à apresentação de Manifestação Formal de Interesse de Patrocínio.

Sendo assim, caso o patrocinador lance edital ou outras formas de seleção de propostas culturais e deseje obter incentivo fiscal através do FAZCULTURA para cada proposta, não poderá exigir do proponente que a proposta já esteja APROVADA pelo Programa. Em vez disso, o patrocinador deve orientar os proponentes a inscrever suas propostas no Programa o quanto antes e solicitar que apresentem comprovação de que a proposta está INSCRITA.

Esta comprovação é uma mensagem automática do Clique Fomento, exatamente como a figura abaixo, e deve ser aceita pelo patrocinador como comprovação de inscrição.

Quando o patrocinador tiver o resultado da seleção das propostas que deseja apoiar, deve fornecer a cada proponente também o quanto antes, a Manifestação Formal de Interesse de Patrocínio, conforme descrita em seções anteriores.

É bom, entretanto, que o patrocinador esteja atento e leve em consideração os prazos mínimos de tramitação de uma proposta no FAZCULTURA, descritos neste Guia na pergunta “QUANTO TEMPO A PROPOSTA LEVA PARA SER ANALISADA?”.

O patrocinador pode e deve, também, manter contato direto com a SECULT para esclarecer dúvidas e alinhar procedimentos nestes casos, através do telefone (71) 3103-3494 ou e-mail patrocinio@cultura.ba.gov.br.



ATENÇÃO: propostas participantes de programas de patrocínio de uma mesma empresa, com previsão de compartilhamento de serviços entre propostas, devem apresentar planilha de rateio de custos, para análise da Comissão Gerenciadora do FAZCULTURA.

sistema de informações e indicadores em cultura

SECRETARIA DE CULTURA

Solicitação de Carta de Intenção de Patrocínio

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Cultura
Superintendência de Promoção Cultural

MECANISMO: Fazcultura
NOME DA PROPOSTA CULTURAL: Teste Email
Nº REGISTRO: 000271
PROPONENTE: Vitor Pacheco PJ

Caro(a) Proponente,

Informamos que a sua proposta cultural foi considerada inscrita no Programa de Incentivo ao Patrocínio Cultural – FAZCULTURA.

Em conformidade com a norma aplicável, lembramos que o prosseguimento da tramitação está condicionado à apresentação de manifestação formal de interesse de patrocínio, bem como envio das informações e documentos obrigatórios de acordo com as características do seu projeto.

A legislação do FAZCULTURA e outras informações sobre esse mecanismo podem ser consultadas no site: siic.cultura.ba.gov.br. Para mais esclarecimentos, entre em contato com a Central de Atendimento Integrado de segunda a sexta-feira, das 14h às 17h, através do telefone (71) 3103 3489 ou e-mail atendimento@cultura.ba.gov.br.

Atenciosamente,
Central de Atendimento Integrado
Diretoria de Fomento a Cultura

Atenção:
Não responda este email para o remetente.

COMO É POSSÍVEL DIVULGAR A MARCA DA EMPRESA NA PROPOSTA?

As limitações para divulgação da logomarca e nome da empresa patrocinadora nos eventos e outros meios relacionados a propostas patrocinadas através do FAZCULTURA são:

- Sempre que a marca do patrocinador for divulgada ou seu nome mencionado, deverá ser divulgada também a marca e o apoio do Programa FAZCULTURA; é obrigatória a veiculação e inserção da logomarca oficial do Programa Estadual de Incentivo ao Patrocínio Cultural em toda a divulgação relativa à proposta incentivada, conforme Manual de Identidade Visual à disposição dos proponentes na Secretaria Executiva da Comissão Gerenciadora do FAZCULTURA e no site da SECULT, www.cultura.ba.gov.br;
- Todo material de divulgação, antes da sua veiculação, deverá ser apresentado, obrigatoriamente, à SECULT, para a devida aprovação. O proponente é o responsável pelo envio do material, que deve ser remetido para o email logomarcas@cultura.ba.gov.br.

! IMPORTANTE:

- A Lei estabelece que na divulgação das propostas beneficiadas, deverá constar o registro do apoio institucional do Governo do Estado da Bahia, devendo o patrocínio via FAZCULTURA constar também em releases, textos de sites e demais textos produzidos para divulgação da proposta.
- A **divulgação e a inserção de marcas serão analisadas também no momento de Prestação de Contas da proposta**, com base no Manual de Identidade Visual, no Decreto 12.901/2011 que regulamenta o funcionamento do FAZCULTURA, na Resolução 781/2004 que dispõe sobre a execução e prestação de contas da proposta, e no material apresentado e aprovado pela SECULT.

O INCENTIVO FISCAL CONCEDIDO PODE SER CANCELADO PELO FAZCULTURA?

Sim, o benefício concedido pode ser cancelado, através de pedido feito à SEFAZ pela Comissão Gerenciadora do FAZCULTURA, especialmente nos seguintes casos previstos na legislação:

- ✗ Se o Patrocinador não efetuar depósito(s) na conta corrente específica do projeto, no prazo máximo de 03 (três) meses, a contar da data em que foi comunicada a sua habilitação;
- ✗ Quando o Patrocinador descumprir o patrocínio previsto no Termo de Compromisso de Patrocínio.

O patrocinador que deseja manter o benefício fiscal que lhe foi concedido deve, então, estar atento para evitar as situações acima.

O PATROCÍNIO DE UMA PROPOSTA PODE SER INTERROMPIDO PELO PATROCINADOR?

Em casos extremos, caso o patrocinador encontre dificuldades em prosseguir com os depósitos, apesar do compromisso assumido, ele pode desistir do patrocínio à proposta e o proponente pode apresentar novo patrocinador para assumir o saldo a ser pago.

! Entretanto, **advertimos**:

- × Quando a Ficha de Habilitação é aprovada pelo Secretário da Fazenda, é assinado um Termo de Compromisso de Patrocínio, com firma reconhecida, com compromisso de destinar recursos necessários à realização da proposta nos valores estabelecidos na Ficha de Habilitação. A desistência deste compromisso, portanto, **só deve ocorrer como última opção e após negociação com o proponente**, para que ele possa encontrar alternativa;
- × Caso a desistência do patrocínio seja realmente inevitável, o patrocinador deve comunicar por escrito à SECULT e o proponente pode indicar outro patrocinador, substituindo a Ficha de Habilitação pela do novo patrocinador, que passará pelo mesmo processo de aprovação pela SEFAZ.

VEDAÇÕES - O QUE O PATROCINADOR NÃO PODE FAZER?

O patrocinador deve estar atento às vedações constantes da legislação. Algumas das vedações já foram abordadas em outras seções ou capítulos, porém repetimos abaixo para maior clareza. As principais são:

- × É vedada a utilização do incentivo fiscal para atender a financiamento de projetos dos quais sejam beneficiários a própria empresa incentivada, suas coligadas ou controladas, sócios ou titulares
- × É vedado o deferimento da habilitação quando o potencial patrocinador se enquadrar nas seguintes hipóteses:
 - × Constar no CAD/ICMS, na situação de baixado, suspenso ou inapto da inscrição;
 - × Constar, em seu nome, Certidão Positiva de Débitos Tributários.

Negada a habilitação do potencial Patrocinador caberá recurso interposto perante a Secretaria da Fazenda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação ao proponente da decisão denegatória.

Se regularizada a situação do potencial patrocinador, o proponente poderá reapresentar a Ficha de Habilitação de Patrocinador junto à Secretaria Executiva.

- × É vedada a utilização do incentivo fiscal:
- × A potencial patrocinador de projetos que tenham como proponente ele próprio, empresas por ele controladas ou a ele coligadas;
- × A proponente que for titular ou sócio do potencial patrocinador, de suas coligadas ou controladas;
- × A projetos realizados nas instalações do potencial patrocinador.

QUAIS AS PENALIDADES?

O patrocinador deve estar ciente das penalizações previstas na legislação do FAZCULTURA.

- × O patrocinador que se aproveitar indevidamente dos benefícios, mediante fraude ou dolo, estará sujeito a multa correspondente a 02 (duas) vezes o valor do abatimento que tenha efetuado, independente de outras penalidades previstas nas leis civil, penal e tributária.
- × A aplicação da multa de que trata o caput deste artigo não exclui a aplicação de outras penalidades previstas no Regulamento do ICMS.

Para aplicação da sanção da multa de que trata este artigo será utilizado o Auto de Infração aplicável às demais infrações relativas ao ICMS.

A impugnação ao Auto de Infração, aplicado na forma do artigo anterior, seguirá o rito previsto no Regulamento do Processo Administrativo Fiscal - RPAF, aprovado pelo Decreto nº 7.629, de 09 de julho de 1999.

AINDA TENHO DÚVIDAS, COMO POSSO ESCLARECÊ-LAS?

Legislação FAZCULTURA

A leitura da legislação, além de imprescindível, pode esclarecer muitas dúvidas que ainda tenham permanecido, visto que é impossível abordar todos os pontos neste Guia.

SECULT

O patrocinador pode entrar em contato com a Secult sempre que for necessário, para esclarecer suas dúvidas, obter orientações e fazer observações ou sugestões, através do e-mail patrocinio@cultura.ba.gov.br e do telefone (71) 3103-3494.

SEFAZ

Para consultas sobre assuntos de patrocínio através de incentivo fiscal do FAZCULTURA que sejam muito específicas e que só a SEFAZ possa responder, pode-se acessar o site da SEFAZ: [http://www.sefaz.ba.gov.br/Legislação e Contencioso Consultas](http://www.sefaz.ba.gov.br/Legislação_e_Contencioso_Consultas). O proponente pode escolher entre **Plantão Fiscal** e **Consulta Formal**.

No Plantão Fiscal, o proponente pode:

- Checar antes as Perguntas e Respostas;
- Checar os Pareceres Tributários (o site alerta, porém, que “*Novos entendimentos manifestados sobre a mesma matéria e alterações Da legislação tributária prevalecerão sobre os Pareceres já emitidos*”);
- Mandar mensagem através do site para o Plantão Fiscal (sem custo);
- Ligar para o Plantão Fiscal: 0800 071 0071 ou (71) 3115-2549, 2458, 2519 e 8868.

Sobre a Consulta Formal, o site adverte:

- É feita **mediante pagamento de taxa no valor de R\$ 335,00**;
- Somente será atendida após emissão e quitação do DAE - Documento de Arrecadação;
- É necessário se cadastrar no site da SEFAZ antes de realizar a Consulta Formal, pois o sistema pedirá *login* e senha do contribuinte.

O site fornece o link para emissão do DAE, cujo código de receita é 2353 e cujo pagamento deve ser realizado até o primeiro dia útil subsequente ao protocolo e informa que a resposta à Consulta Formal ficará disponível no canal “Inspetoria Eletrônica” - “Processos” - “Pareceres”. Uma mensagem será enviada para o endereço eletrônico informado no Cadastro de Contribuintes comunicando a disponibilização da resposta.

3. TRAMITAÇÃO FAZCULTURA

SEM CARTA DE INTENÇÃO DE PATROCÍNIO:

1. INSCRIÇÃO já com toda a documentação específica da área de atuação do projeto.



2. ANÁLISE PRÉVIA
(Coordenação do Fazcultura)



SITUAÇÃO: Proposta encontra-se inscrita, mas não aprovada. Fica aguardando a carta de intenção de patrocínio para seguir tramitação.

COM CARTA DE INTENÇÃO DE PATROCÍNIO:



4. ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA FICHA DE HABILITAÇÃO DE PATROCINADOR

CADASTRO COMO USUÁRIO

O patrocinador que se interessa em patrocinar uma proposta cultural, precisa submeter a **Ficha de Habilitação de Patrocinador (FHP)** à Secretaria da Fazenda do Estado - SEFAZ depois de publicada a aprovação da proposta no Diário Oficial do Estado, para que possa ser habilitado a realizar depósitos na conta exclusiva e específica da proposta. Isto é feito através do Clique Fomento.

Antes, porém, de poder preencher e submeter a Ficha de Habilitação, o patrocinador deve **se cadastrar como usuário do Clique Fomento, como Pessoa Jurídica**, inserindo os **dados completos da empresa que deseja patrocinar a proposta**.

Acesse o **Sistema de Fomento e Financiamento à Cultura - Clique Fomento** no endereço eletrônico siic.cultura.ba.gov.br/clique_fomento.

Para se cadastrar no Sistema de Fomento e Financiamento à Cultura - Clique Fomento:

- 1 - Clique no link indicado.
- 2 - Informe seu e-mail, CNPJ e uma senha de acesso.

CLIQUE FOMENTO
CULTURA

Bem-vindo ao Clique Fomento. Clique [aqui](#) para se cadastrar, ou [aqui](#) para regularizar cadastro.

email senha OK

Esqueci minha senha

SIC
SISTEMA DE INFORMAÇÕES
E INDICADORES EM CULTURA

Cadastre-se

Inscreva-se

Inscreva-se

Propostas

Resultado

Email*

Senha*

Nome*

Confirmar Senha*

Tipo de Usuário

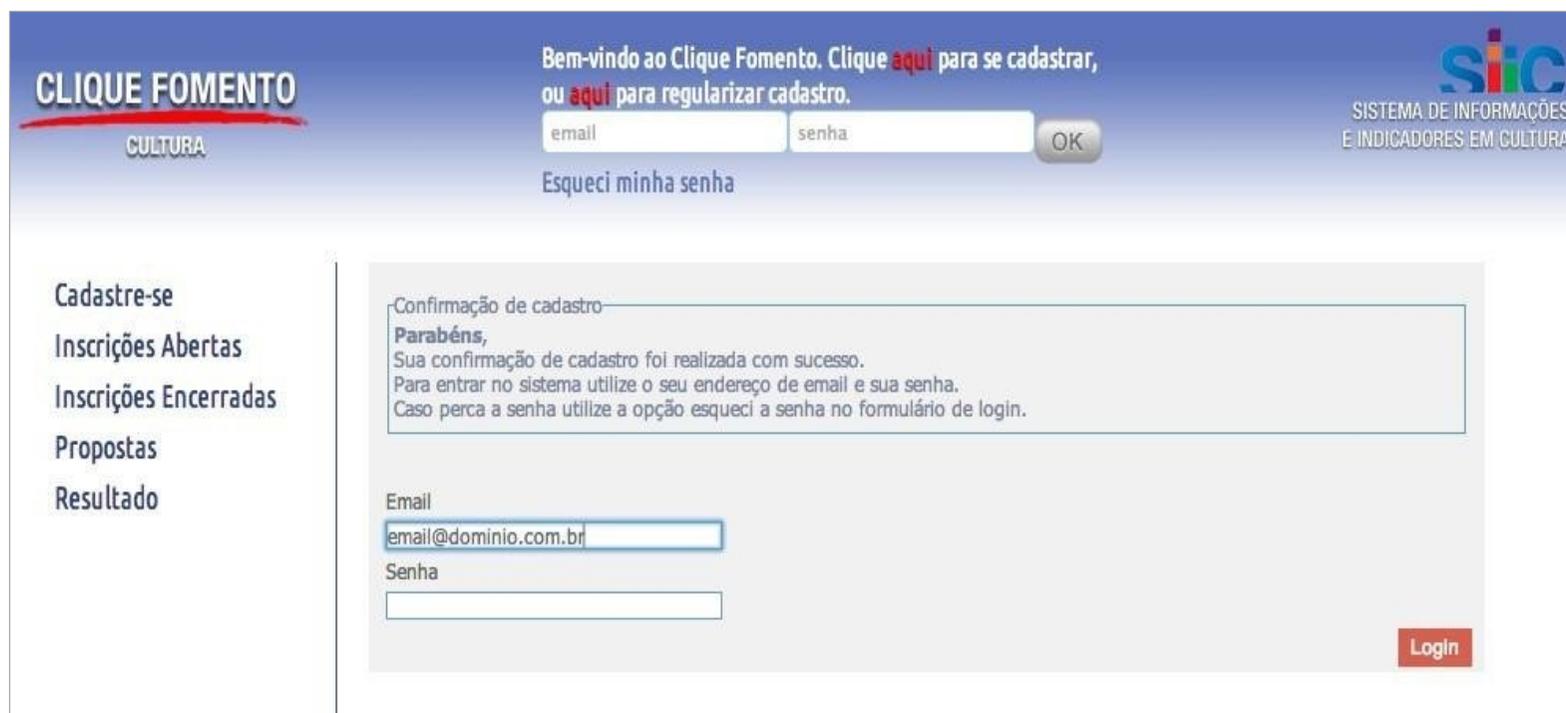
Pessoa Jurídica Pessoa Física Poder Público

CNPJ*

Cadastrar

Após o envio dos dados, o patrocinador receberá na sua caixa de entrada, uma mensagem solicitando confirmação de cadastro no Clique Fomento.

Recebida a mensagem, clique no local indicado para ser direcionado para a tela do Sistema “Confirmação de Cadastro”, na qual poderá digitar email e senha (login).



The screenshot shows the 'CLIQUE FOMENTO' website interface. At the top left, the logo 'CLIQUE FOMENTO' is displayed above the word 'CULTURA'. In the top right corner, there is a logo for 'SIC SISTEMA DE INFORMAÇÕES E INDICADORES EM CULTURA'. The main header area contains a welcome message: 'Bem-vindo ao Clique Fomento. Clique aqui para se cadastrar, ou aqui para regularizar cadastro.' Below this message are two input fields labeled 'email' and 'senha', followed by an 'OK' button. A link 'Esqueci minha senha' is located below the input fields. On the left side, there is a vertical menu with the following options: 'Cadastre-se', 'Inscrições Abertas', 'Inscrições Encerradas', 'Propostas', and 'Resultado'. The central content area displays a confirmation message: 'Confirmação de cadastro: Parabéns, Sua confirmação de cadastro foi realizada com sucesso. Para entrar no sistema utilize o seu endereço de email e sua senha. Caso perca a senha utilize a opção esqueci a senha no formulário de login.' Below the message are two input fields: 'Email' (containing 'email@dominio.com.br') and 'Senha'. A red 'Login' button is positioned at the bottom right of the form area.

Feito isto, o patrocinador iniciará a navegação no Sistema. Para dar continuidade, deverá escolher entre as opções listadas no menu no canto esquerdo da página a opção Patrocinadores.



ATENÇÃO: verifique se existem filtros em seu serviço de email (anti-spam, etc.) que estão impedindo o recebimento de emails enviados pelo Sistema de Fomento e Financiamento à Cultura - Clique Fomento. Caso existam, verifique se o email não parar na caixa de spam.

CADASTRO COMO PATROCINADOR

Depois de fazer *login* como usuário, você deve cadastrar-se como patrocinador, clicando na opção **PATROCINADORES** no menu à esquerda na página do site.

Ao clicar na opção Patrocinador pela primeira vez, todos os campos da tela estarão vazios. Para que o usuário possa cadastrar uma Ficha de Habilitação de Patrocínio para uma proposta, será necessário o preenchimento de todos os dados obrigatórios do cadastrado, que estão separados em 3 abas.

Há uma quarta aba no cadastro de patrocinador, que é a de “Fichas de Habilitação”. Ela só ficará disponível, porém, após o preenchimento de todos os dados obrigatórios das demais abas e da anexação dos documentos solicitados na aba Anexos.



ATENÇÃO: Durante a navegação, o patrocinador deve atentar para os campos que estiverem sinalizados com asterisco (*), pois o seu preenchimento é obrigatório. Caso algum campo obrigatório não seja preenchido, isto será sinalizado no momento do envio dos dados como condição para concluir o procedimento.

Na aba de Identificação, devem ser informados os dados do patrocinador:

Dados do Patrocinador

Identificação Contato Anexos Fichas de Habilitação

| | | |
|---|---|---------------------------------|
| Inscrição Estadual* | CNPJ* | Razão Social* |
| <input type="text"/> | <input type="text" value="06.929.516/0001-00"/> | <input type="text"/> |
| Representante Legal* | CPF* | <input type="text"/> |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> |
| <input type="button" value="Adicionar Novo"/> | | <input type="button" value=""/> |
| Procurador | CPF | <input type="text"/> |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> |
| <input type="button" value="Adicionar Novo"/> | | <input type="button" value=""/> |

Na aba de Contato, preencha os dados de contato:

A captura de tela mostra a aba 'Contato' do formulário 'Dados do Patrocinador'. O formulário contém campos para CEP, País (Brasil), Estado (Sele), Município (Selezione), Endereço, Complemento, Email, Telefone, Número, Bairro e Fax. Há um botão 'Adicionar Novo' e um ícone de lixeira. Um botão 'Salvar Patrocinador' está no canto inferior direito.

Na aba Anexos, selecione e anexe a documentação do patrocinador exigida para análise da Ficha de Habilitação:

- Identificação do patrocinador: uma cópia do Contrato Social, Cartões do CNPJ e da Inscrição Estadual e documento de identificação da pessoa física responsável pela empresa;
- Comprovação de que o solicitante está autorizado a assinar o requerimento pela empresa.

A captura de tela mostra a aba 'Anexos' do formulário 'Dados do Patrocinador'. O formulário contém o texto 'Anexe aqui o(s) seu(s) documento(s)'. Há um campo de seleção 'Selecione', um botão 'Escolher arquivo', o texto 'Nenhum arquivo selecionado' e um ícone de lixeira. Há um botão 'Adicionar Novo' e um botão 'Salvar Patrocinador' no canto inferior direito.

Ao clicar no botão **SALVAR PATROCINADOR**, com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas, os dados serão salvos, uma mensagem de sucesso aparecerá e a aba de **Fichas de Habilitação** ficará disponível para preenchimento.

APRESENTANDO A FICHA DE HABILITAÇÃO DE PATROCINADOR

Para apresentar uma Ficha de habilitação, acesse a aba Fichas de Habilitação, clique no botão **ADICIONAR FICHA DE HABILITAÇÃO**.

A imagem mostra a interface de usuário para o cadastro de patrocinadores. No topo, há uma barra de navegação com as abas: Identificação, Contato, Anexos e Fichas de Habilitação. Abaixo, há uma seção intitulada 'Ficha Habilitação' com um botão '+ Adicionar Ficha de Habilitação'. Abaixo disso, há uma tabela com as seguintes colunas: Ação, Proposta, Data Aprovação, Valor a Patrocinar e Situação. No canto inferior direito da interface, há um botão 'Salvar Patrocinador'.

Uma tela para cadastro da Ficha será então exibida:

A imagem mostra a tela de cadastro da Ficha de Habilitação. No topo, há uma barra de título 'Ficha de Habilitação' com um ícone de fechar. Abaixo, há um texto explicativo: 'A Empresa abaixo qualificada manifesta o seu interesse em patrocinar a proposta cultural indicada, gozando dos benefícios da Lei nº 7015 de 09/12/1996 nas condições aqui definidas, com previsão de utilização em conformidade com o parágrafo 1 do Art. 1º da Lei Nº 7015 09/12/1996, com a redação dada pela lei 11899 de 30/03/2010.' Abaixo, há seções para 'Identificação da Empresa' (Razão social: Kella Pessoa Jurídica, CNPJ: 27.250.111/0001-02), 'Identificação da Proposta' (campo de busca para Nome do Proponente), 'Identificação das Condições de Patrocínio' (campos para Valor total a patrocinar, Recursos de Benefício Fiscal, Recurso Próprios da Empresa e Saldo de Patrocínio). No canto inferior direito, há botões 'Salvar' e 'Enviar'.

Selecione a proposta que deseja patrocinar, através do ícone  (somente propostas do FAZCULTURA) e informe o valor total que deseja patrocinar. Automaticamente, o Clique Fomento distribuirá o valor total em benefício fiscal e recursos próprios de acordo com o percentual utilizado no momento da aprovação da proposta.

Informe a porcentagem de desconto do ICMS a que tem direito (3%).

Após preencher todos os dados da ficha o patrocinador pode executar duas ações:

Salvar a ficha clicando no botão  e a mesma poderá ser editada a qualquer tempo ou Enviar a ficha clicando no botão  e nesse momento a ficha entra em processo de habilitação pela SEFAZ, não podendo ser alterada.



ATENÇÃO:

- Se optar por salvar a ficha e não enviá-la imediatamente, o patrocinador deve estar atento para **enviar a Ficha ANTES do início de realização da proposta ou, no máximo, antes da data de término registrada no cronograma aprovado.**
- Lembre-se de que o patrocinador a se cadastrar no menu Patrocinadores e submeter a Ficha de Habilitação deve ser domiciliado no estado da Bahia e estar inscrito no CAD/ICMS do estado.

Após envio da Ficha, a SECULT confere se há algum ajuste a fazer e, se houver, informará ao patrocinador. Após isso, a Ficha é analisada pela SEFAZ, de acordo com o descrito também na pergunta “COMO EFETIVAR O PATROCÍNIO DE UMA PROPOSTA?”

Se não identificar nenhum ajuste a ser feito, a **SEFAZ emitirá, no prazo de 15 (quinze) dias, através do Clique Fomento, parecer formal indicando a concessão ou não concessão do benefício àquele patrocinador, para aquela proposta, no montante solicitado na Ficha de Habilitação.**



ATENÇÃO: Antes da análise pela SEFAZ, a SECULT confere, dentre outras coisas, se há prestações de contas pendentes de outras propostas do mesmo proponente, visto que a liberação da Ficha está condicionada também à aprovação da prestação de contas total de propostas concluídas do mesmo proponente.

COMO ACOMPANHAR A ANÁLISE DE UMA FICHA DE HABILITAÇÃO E COMO SABEREI O RESULTADO?

Você também poderá verificar a situação da Ficha clicando em **PATROCINADORES** após fazer o *login* como usuário e consultando, na tela de Patrocinadores, na aba Fichas de Habilitação, a coluna “Situação” da ficha que deseja acompanhar.

Quando a SEFAZ concluir a análise da Ficha de Habilitação, o patrocinador e o proponente recebem uma mensagem automática do Clique Fomento:



A mensagem já avisa a “Decisão da Secretaria da Fazenda” (se a Ficha foi Habilitada ou Não Habilitada), porém o patrocinador pode acessar o próprio Parecer da SEFAZ, clicando no ícone  “Parecer/Recurso” na tela de consulta da Ficha de Habilitação.

The image shows a web interface titled 'Dados do Patrocinador' with tabs for 'Identificação', 'Contato', 'Anexos', and 'Fichas de Habilitação'. The 'Fichas de Habilitação' tab is active, displaying a table with the following data:

| Ação | Proposta | Data Aprovação | Valor a Patrocinar | Situação |
|---|--------------------------------------|----------------|--------------------|----------|
|      | 000243 - PROJETO 03 - R\$ 132.500,00 | 19/03/2013 | R\$ 100.000,00 | Enviada |

A red arrow points to the document icon in the 'Ação' column of the table row.

5. RECORRENDO DA DECISÃO DE NÃO HABILITAÇÃO DA FICHA DE PATROCINADOR

Os recursos de decisão da Secretaria da Fazenda devem ser feitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação através do e-mail: atendimento@cultura.ba.gov.br.

ANEXO 1 - TABELA DE SITUAÇÕES DA PROPOSTA NO CLIQUE FOMENTO

No intuito de facilitar a rápida compreensão do que significa cada situação de uma proposta, disponibilizamos a tabela abaixo com as posições assumidas automaticamente pelo sistema Clique Fomento.

| SITUAÇÃO | AÇÃO QUE GERA A SITUAÇÃO | O QUE ELA SIGNIFICA? |
|-------------------------------------|---|---|
| Salva | Proposta salva pelo proponente, mas ainda não enviada. | Proposta ainda pode ser alterada antes de ser enviada para avaliação. |
| Enviada | Primeira vez que proposta é enviada pelo proponente. | Proposta encaminhada para avaliação e não pode ser alterada, a não ser por solicitação da SECULT. |
| Em Análise Prévia | Iniciada Análise Prévia | Iniciada Análise Prévia |
| Aguardando Conclusão Análise Prévia | Aguardando Conclusão Análise Prévia | Análise Prévia em andamento. |
| Aguardando Carta de Intenção | Concluída a Análise Prévia, porém proposta não tem manifestação formal de interesse de patrocínio. | Proposta aprovada em análise prévia, mas aguarda manifestação formal de interesse de patrocínio para seguir tramitação. |
| Inscrita | Concluída a Análise Prévia, proposta tem manifestação formal de interesse de patrocínio. | Proposta inscrita, com manifestação formal de interesse de patrocínio, passará por conferência de documentos. |
| Não Inscrita | Conclusão da Análise Prévia. | Proposta não atende aos requisitos do FAZCULTURA. Proponente pode entrar com recurso hierárquico. |
| | Indeferimento de recurso do proponente contra a não inscrição. | Recurso contra a não inscrição não foi aprovado pelo Secretário de Cultura. |
| | Ausência de resposta do proponente a solicitação de ajustes, dentro do prazo de 30 dias. | Proponente perdeu prazo de resposta aos ajustes solicitados e a proposta foi considerada não inscrita. Proponente pode inscrever nova proposta, se desejar, reiniciando todo o processo de avaliação. |
| Aguardando Documentos Obrigatórios | Conferência dos documentos obrigatórios anexados à proposta acusa ausência ou irregularidade de algum(ns) documento(s). | Proponente deve anexar à proposta, no Clique Fomento, os documentos faltantes indicados no parecer. |

| SITUAÇÃO | AÇÃO QUE GERA A SITUAÇÃO | O QUE ELA SIGNIFICA? |
|---|---|---|
| Inscrita/Conferida | Conferência e confirmação de que todos os documentos obrigatórios foram anexados. | Proposta seguirá para Análise Técnica. |
| Aguardando Avaliação Recurso Análise Prévia | Cadastrado recurso pelo proponente. | Recurso cadastrado está sob avaliação. |
| Em Avaliação | Emissão de parecer técnico que subsidiará o relato do membro da Comissão Gerenciadora do FAZCULTURA. | Proposta com parecer técnico, será avaliada por membro da Comissão Gerenciadora do FAZCULTURA. |
| Aguardando Conclusão de Avaliação | Emissão do parecer de membro da Comissão Gerenciadora do FAZCULTURA. | Proposta com parecer do membro da Comissão Gerenciadora do FAZCULTURA, apta a entrar na pauta da reunião da Comissão. |
| Aprovada | Proposta aprovada em reunião da Comissão Gerenciadora do FAZCULTURA. | Proposta aprovada pela Comissão Gerenciadora do FAZCULTURA. Proponente deve anexar em MEUS DADOS, as provas de regularidade e demais documentos exigidos. |
| Não Aprovada | Proposta não aprovada em reunião da Comissão Gerenciadora do FAZCULTURA. | Proposta não aprovada pela Comissão Gerenciadora do FAZCULTURA. Proponente pode pedir reconsideração da decisão da Comissão. |
| Aguardando Ajustes | Solicitação de ajustes - seja na fase de Análise de Prévia ou de Avaliação pela Comissão - aguardando resposta do proponente. | Proponente deve responder a solicitação de ajustes dentro do prazo de 30 dias. |
| Aguardando Avaliação Recurso Avaliação | Cadastrado recurso pelo proponente. | Recurso cadastrado está sob avaliação. |
| Aguardando Ajustes Documento Proponente | Conferência da documentação exigida para publicação de aprovação da proposta no Diário Oficial do Estado acusa ausência ou irregularidade de algum documento. | Proponente deve anexar em MEUS DADOS os documentos faltantes ou regularizar situação indicada em solicitação de ajustes. |
| Aprovada/Conferida | Conferência e confirmação de que toda a documentação exigida para publicação foi anexada e demais requisitos da legislação foram cumpridos. | A proposta está apta para ter sua aprovação publicada no Diário Oficial do Estado (DOE). |
| Publicada | Publicação da aprovação da proposta no Diário Oficial do Estado. | Aprovação da proposta publicada no Diário Oficial do Estado. Patrocinador pode apresentar Ficha de Habilitação. |
| Cancelada Proponente | Cancelamento da proposta, a qualquer tempo, por iniciativa do proponente. | Proposta cancelada e será eliminada dentro do prazo de 180 dias. |

ANEXO 2 - RESUMO LEGISLAÇÃO FAZCULTURA

Lei nº 7.015 de 09/12/1996

Dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal para financiamento de projetos culturais, e dá outras providências:

→ Estabelece a concessão do abatimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, à empresa com estabelecimento situado no Estado da Bahia que apoiar, financeiramente, projetos culturais aprovados pela Secretaria de Cultura, além de dispor sobre a forma, critérios e limites para tal concessão.

Decreto nº 12.901 de 13/05/2011, alterado pelo Decreto 13.948/2012.

Aprova o Regulamento do Programa Estadual de Incentivo ao Patrocínio Cultural - FAZCULTURA:

→ Abrange grande parte do Regulamento do FAZCULTURA (que é complementado pelas resoluções descritas abaixo); define o significado dos termos utilizados no programa; determina como deve ser feita a inscrição das propostas; descreve como deve ser sua tramitação; detalha a composição do programa FAZCULTURA - órgãos envolvidos, seus representantes e suas atribuições; descreve o encaminhamento da proposta após sua aprovação; estabelece vedações e formas de julgamento de pedidos de reconsideração de decisões da Comissão, dentre outras determinações.

Resolução nº 015 de 31 de março de 2015

Dispõe sobre os Critérios para Apresentação, Inscrição e Avaliação de propostas culturais no Programa Estadual de Incentivo ao Patrocínio Cultural - FAZCULTURA e dá outras providências:

→ Esta resolução complementa o regulamento descrito no decreto 12.901/2011, com mais detalhes. Ela substituiu as Resoluções 065 e 070, de 2007, e 155 de 2012, porém as propostas inscritas em anos anteriores a 2015 ainda são analisados de acordo com as resoluções vigentes à época da apresentação da proposta, a não ser em casos específicos, decididos pela Comissão.

Resolução nº 014 de 30 de março de 2015

Aprova o Regimento Interno da Comissão Gerenciadora do Programa Estadual de Incentivo ao Patrocínio Cultural - FAZCULTURA:

→ Determina a finalidade e competências da Comissão Gerenciadora do FAZCULTURA, como deve ser sua composição e como ela deve funcionar.

Resolução nº 448 de 28/08/2012

Dispõe sobre Procedimentos em Processos Administrativos de Projetos Culturais apoiados pelo FAZCULTURA e dá outras providências:

→ Esta é a resolução que regula os pedidos de Remanejamento feitos pelos proponentes, indicando os casos que o proponente tem autonomia para fazer o remanejamento sem precisar de autorização da Comissão.

Resolução nº 781 de 16/11/2004

Dispõe sobre as Normas para Preenchimento e Encaminhamento da Prestação de Contas de Recursos Recebidos para Aplicação, Desenvolvimento e Execução de Projeto Cultural aprovado no Âmbito do Programa Estadual de Incentivo à Cultura - FAZCULTURA e dá outras providências.